

PROCESSO Nº 23106.023047/2025-25

SELEÇÃO DE COORDENADOR PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA UAB/UNB

A Universidade de Brasília, por meio Direção do Instituto de Artes, com apoio operacional do Centro de Educação a Distância (CEAD) e da Coordenação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna público o Edital de Seleção para a candidatura de docente à **Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital rege o processo de seleção temporária de docente à **Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, em observância ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 1.2. A atuação como bolsista Coordenador(a) de Curso do Sistema UAB/UnB não originará novo vínculo empregatício com a UnB, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e o Estatuto e o Regimento Geral da UnB.
- 1.3. O desempenho da função de Coordenador(a) de não implicará a redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Unidade.
- 1.4. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.
- 1.5. Somente haverá reserva de 25% de vagas para ações afirmativas quando o número de vagas disponíveis for igual ou superior a 04 (quatro), nos termos do Art.13º, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.6. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso.

2. ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO

- 2.1. Compete ao(à) bolsista Coordenador(a) de Curso a gestão acadêmica do curso, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UnB e da Unidade Acadêmica à qual se vincula o Curso.
- 2.2. Compete ao(à) bolsista Coordenador(a) de Curso as seguintes atribuições, nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e seus anexos:
 - a) Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo I);
 - b) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - c) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
 - d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
 - i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
 - j) Verificar in loco o andamento dos cursos;
 - k) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - l) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 - m) Colaborar com o desenvolvimento acadêmico, tecnológico e de gestão dos cursos UAB na UnB, em particular em relação à inovação pedagógica e à convergência modal;
 - n) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;
 - o) Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - p) Apresentar de relatório mensal das atividades realizadas;
 - q) Participar de reuniões previamente agendadas.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 3.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para a função de Coordenador(a) do **Curso de Licenciatura em Artes Visuais da UAB/UnB**.

3.2. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador(a) do **Curso de Licenciatura em Artes Visuais da UAB/UnB** os(as) docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

- a) Ser docente, com pelo menos 2 (dois) anos de efetivos exercício de magistério na UnB, conforme disposto no Estatuto e Regimento Geral da UnB.
- b) Ser docente em regime de Dedicação Exclusiva.
- c) Ser docente da Unidade à qual se vincula o Curso;
- d) Possuir graduação e mestrado e/ou doutorado em Artes Visuais.
- e) Nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil).

3.3. Não havendo candidatos que atendam ao item 3.2 desse Edital, será realizado novo processo seletivo.

4. **CARGA HORÁRIA E BOLSAS**

4.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

4.2. O(A) bolsista Coordenador(a) de curso da **UAB/UnB**, receberá mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 10.

4.3. Os valores das bolsas a serem concedidas observa o disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, estando de acordo com os seguintes critérios:

- I - Coordenadoria de Curso: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigidas experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior e formação mínima em nível mestrado;

4.4. Será considerada como experiência docente no ensino superior, exclusivamente, atuação como professor presencial, professor a distância e tutor do Sistema UAB.

4.5. Para fins de cômputo da experiência docente no ensino superior, **não** serão consideradas atividades vinculadas a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a exemplo de estágios supervisionados ou estágio docência, bem como orientações.

4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, nos termos do Art.8º, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.7. Ao bolsista (À) Coordenador(a) do **Curso da UAB/UnB**, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art.8º, parágrafo único, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art.9º, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.9. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

4.10. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante atendimento do item 9, deste edital, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.

5. **INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, no endereço eletrônico <https://selecoescead.unb.br/>, no período estabelecido no Cronograma, item 7. Durante o preenchimento on-line do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos listados abaixo:

- a) cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade;
- b) cópia do currículo Lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital;
- c) cópia do diploma de Graduação e do(s) diploma(s) de Mestrado e/ou Doutorado, frente e verso;
- d) ficha funcional completa atualizada fornecida pelo Decanato de Gestão de Pessoas.

5.2. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que ficará sujeito as penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.

5.3. Aos candidatos, poderá ser solicitada a comprovação de informações do Currículo Lattes.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive de seus anexos.

5.5. Toda a documentação deverá ser enviada em cópia digitalizada, no formato PDF, em campo específico do endereço eletrônico <https://selecoescead.unb.br/>, conforme item 5.1 deste edital.

5.6. Os diplomas expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC.

6. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma Comissão Julgadora, de no mínimo 03 (três) integrantes, nomeada pela Direção da Unidade à qual a vaga se destina.

6.2. O processo de seleção será dividido em duas etapas, ambas eliminatórias, sendo:

- a) **Etapas 1:** checagem documental e de adequação processual, conforme requisitos básicos do item 3.2 deste Edital.

b) **Etapla 2:** deliberação no Colegiado Superior da Unidade à qual a vaga se destina sobre a indicação de um docente para a função de Coordenador de Curso e dois suplentes.

- 6.3. Se necessário, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:
- maior tempo de experiência em docência de cursos de graduação a distância;
 - maior tempo de docência; e
 - maior idade.

6.4. Ao término do processo seletivo, caberá ao Colegiado da Unidade Acadêmica a que se vincula o **Curso de Licenciatura em Arte Visuais da UAB/UnB**, lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), a qual deverá ser enviada ao CEAD.

7. CRONOGRAMA

7.1. A seleção de que trata este Edital dar-se-á com o provável cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do edital	07/03/2025
Período de inscrição	07/03 a 21/03/2025
Deliberação no Colegiado ou Aprovação <i>Ad Referendum</i>	Até 01/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2025
Prazo para recurso	03/04 a 04/04/2025
Divulgação do resultado da análise de recurso e Resultado Final	08/04/2025

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.
- 8.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema de seleção do CEAD, no endereço eletrônico selecoescead.unb.br, direcionados à Comissão Julgadora, estabelecida no item 6.1.
- 8.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital. O candidato poderá usar o modelo de formulário de recurso, disponível no anexo III.
- 8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de que trata o item 6.1 deste Edital e pelo Colegiado Superior da Unidade à qual a vaga se destina.

9. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPEs

- 9.1. 10.1 Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o(a) selecionado(a) deverá:
- Firmar junto à UnB o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, conforme Anexos I e II;
 - Ser cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e
 - Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.3. A UnB, por meio da Direção do Instituto de Artes, com apoio operacional do CEAD e da Coordenação UAB, não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.
- 10.4. O prazo de validade deste edital será de quatro anos, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 10.5. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no endereço <https://cead.unb.br/editais/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.6. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.7. A UnB, por meio da Coordenação UAB, com apoio operacional do CEAD, reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 10.9. A condição de bolsista dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela Capes, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

10.10. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de que trata o item 6.1 deste Edital e, em segunda instância, pelo Colegiado Superior da Unidade à qual a vaga se destina.

Prof. Dra. Fátima Aparecida Dos Santos

Diretora do Instituto de Artes

Profa. Dra. Alice Melo Ribeiro

Coordenação-Geral da UAB

Diretora do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida dos Santos, Diretor(a) do Instituto de Artes**, em 06/03/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Melo Ribeiro, Diretor(a) do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais**, em 07/03/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12472640** e o código CRC **4AD19EE4**.